



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017  
PROCESSO N° 23500.000602/2017-88

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia 16 do mês de agosto de 2017, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas, inscrito no CNPJ 10.648.539/0009-62, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538/2015 e da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços supracitado, Ata de Julgamento de Preços e homologada pelo Ordenador de Despesa, **RESOLVE** registrar os preços para entrega dos materiais conforme consta do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2017 (SRP), cujo objeto é a possível eventual aquisição de materiais para os laboratórios de biologia e química e de itens para o ambulatório do Campus Poços de Caldas, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência, nas quantidades e preços registrados abaixo:

**21.268.634/0001-08 - MULTIPLIER DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
16	ÁCIDO OXÁLICO	GRAMA	500	R\$ 0,0400	R\$ 20,0000

Marca: EXODO

Fabricante: EXODO

Modelo / Versão: GRAMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ácido oxálico, aspecto físico cristal ou pó branco cristalino higroscópico, peso molecular 126,07 g, fórmula química C<sub>2</sub>H<sub>2</sub>O<sub>4</sub>.2H<sub>2</sub>O, grau de pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente ACS, número de referência química cas 6153-56-6.

17	FRUTOSE	GRAMA	100	R\$ 0,1600	R\$ 16,0000
----	---------	-------	-----	------------	-------------

Marca: EXODO

Fabricante: EXODO

Modelo / Versão: GRAMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Frutose, aspecto físico pó cristalino incolor a branco, inodoro, peso molecular 180,16, fórmula química C<sub>6</sub>H<sub>12</sub>O<sub>6</sub> (d-frutose), grau de pureza mínima de 99,9%.

10



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

característica adicional padrão de referência analítico, número de referência química cas 57-48-7.

19 SULFATO DE COBRÉ II GRAMA 500 R\$ 0,0600 R\$ 30,0000

Marca: EXODO

Fabricante: EXODO

Modelo / Versão: GRAMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sulfato de cobre II, composição química  $CuSO_4 \cdot 5H_2O$ , aspecto físico fino cristal azul, pesada molécula 249,68 g, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 7758-99-8, acondicionado em frasco.

20 FERRICIANETO DE POTÁSSIO GRAMA 500 R\$ 0,2600 R\$ 130,0000

Marca: NEON

Fabricante: NEON

Modelo / Versão: GRAMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ferricianeto de potássio, aspecto físico pó cristalino vermelho brilhante, fórmula química  $K_3Fe(CN)_6$ , peso molecular 329,25, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a. acs, número de referência química cas 13746-66-2, acondicionado em frasco.

22 REGULADOR CRESCIMENTO PLANTA UNIDADE 5 R\$ 152,8000 R\$ 764,0000

Marca: EXODO

Fabricante: EXODO

Modelo / Versão: FRASCO 1G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGULADOR CRESCIMENTO PLANTA, TIPO FERTILIZANTE, GRUPO QUÍMICO GIBERELINA, COMPOSIÇÃO ÁCIDO GIBERÉLICO 100 G/KG

24 ACETONA LITRO 1 R\$ 34,9000 R\$ 34,9000

Marca: EXODO

Fabricante: EXODO

Modelo / Versão: LITRO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acetona, aspecto físico líquido límpido transparente, fórmula química  $C_3H_6O$ , massa molecular 58,08 g, grau de pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente p.a. acs, número de referência química cas 67-64-1, 1 litro.

26 FOSFATO DE SÓDIO GRAMA 500 R\$ 0,0700 R\$ 35,0000

Marca: EXODO

Fabricante: EXODO

Modelo / Versão: GRAMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fosfato de sódio, aspecto físico cristais brancos, fórmula química  $Na_2HPO_4 \cdot 2H_2O$  (dibásico dihidratado), massa molecular 177,99 g, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a. acs, número de referência química cas 10028-24-7, acondicionado em frasco.

28 CORANTE FRASCO 25,00 G 4 R\$ 19,9300 R\$ 79,7200

Marca: NEON

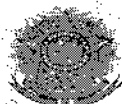
Fabricante: NEON

Modelo / Versão: FRASCO 25G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corante, tipo vermelho do congo, característica adicional ci 22120, aspecto físico pó

30 FOSFATO DE POTÁSSIO GRAMA 500 R\$ 0,1400 R\$ 70,0000

Marca: EXODO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS

Fabricante: EXODO

Modelo / Versão: GRAMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fosfato de potássio dibásico, aspecto físico pó branco cristalino, inodoro, fórmula química  $K_2HPO_4$  (dibásico anidro), peso molecular 174,18, teor de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a.acs, número de referência química cas 7758-11-4, acondicionado em frasco.

31 SULFATO DE MAGNÉSIO GRAMA 500 R\$ 0,0300 R\$ 15,0000

Marca: EXODO

Fabricante: EXODO

Modelo / Versão: GRAMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sulfato de magnésio; aspecto físico cristal incolor, brilhante, inodoro, amargo, fórmula química  $MgSO_4 \cdot 7H_2O$ , massa molecular 246,48, teor de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A. ACS, número de referência química CAS 10034-99-8, acondicionado em frasco.

32 NITRATO DE CÁLCIO GRAMA 500 R\$ 0,0400 R\$ 20,0000

Marca: EXODO

Fabricante: EXODO

Modelo / Versão: GRAMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nitrato de cálcio, aspecto físico cristal branco, inodoro, higroscópico, fórmula química  $Ca(NO_3)_2 \cdot 4H_2O$  (tetra hidratado), massa molecular 236,15 g, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química cas 13477-34-4, acondicionado em frasco.

33 CARBONATO DE SÓDIO GRAMA 500 R\$ 0,0600 R\$ 30,0000

Marca: EXODO

Fabricante: EXODO

Modelo / Versão: GRAMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carbonato de sódio, aspecto físico pó branco, higroscópico, inodoro (barrilha leve), fórmula química  $Na_2CO_3$  anidro, peso molecular 105,99, grau de pureza mínima de 99%, número de referência química cas 497-19-8, acondicionado em frasco.

34 SILICATO DE SÓDIO GRAMA 500 R\$ 0,1200 R\$ 60,0000

Marca: EXODO

Fabricante: EXODO

Modelo / Versão: GRAMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Silicato de sódio, aspecto físico pa, cristais ou grânulos brancos, composição química  $Na_2SiO_3$  (anidro), peso molecular 122,06, grau de pureza teor mínimo de 45 de  $SiO_2$  e de 50 de  $Na_2O$ , número de referência química cas 6834-92-0, acondicionado em frasco.

35 NITRATO DE SÓDIO GRAMA 500 R\$ 0,0557 R\$ 27,8500

Marca: EXODO

Fabricante: EXODO

Modelo / Versão: GRAMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nitrato de sódio, aspecto físico cristal branco, inodoro, higroscópico, fórmula química  $NaNO_3$ , peso molecular 84,99, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a. / acs; número de referência química cas 7631-99-4, acondicionado em frasco.

36 CLORETO DE FERRO GRAMA 500 R\$ 0,1500 R\$ 75,0000

Marca: EXODO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

Fabricante: EXQDO

Modelo / Versão: GRAMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloreto de ferro, aspecto físico pó cristalino, marrom amarelado, composição  $FeCl_3 \cdot 6H_2O$  ou  $[Fe(H_2O)_6]Cl_3$ , peso molecular 270,30, pureza mínima de 99%, características adicionais: reagente p.a., número de referência química cas 10025-77-1, acondicionado em frasco.

37 HIDRÓXIDO DE SÓDIO QUILOGRAMA 1 R\$ 28;5800 R\$ 28,5800

Marca: NEON

Fabricante: NEON

Modelo / Versão: QUILOGRAMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Hidróxido de sódio, aspecto físico em lentilhas ou micro-pérolas esbranquiçadas, peso molecular 40 g, fórmula química NaOH, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a. acs, número de referência química cas 1310-73-2, acondicionado em frasco.

43 BIFALATO DE POTÁSSIO GRAMA 500 R\$ 0,1100 R\$ 55,0000

Marca: NEON

Fabricante: NEON

Modelo / Versão: GRAMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bifalato de potássio, aspecto físico pó ou cristal branco ou incolor, inodoro, peso molecular 204,23 g, fórmula química  $HOOC-C_6H_4COOK$ , grau de pureza mínima de 99,95%, característica adicional: reagente padrão primário, número de referência química cas 877-24-7, acondicionado em frasco.

44 TIOCIANATO DE POTÁSSIO GRAMA 500 R\$ 0,1400 R\$ 70,0000

Marca: NEON

Fabricante: NEON

Modelo / Versão: GRAMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tiocianato de potássio, aspecto físico cristais incolores, inodoros, higroscópicos, composição KSCN, peso molecular 97,18 g, grau de pureza mínima de 99%, número de referência química cas 333-20-0, acondicionado em frasco.

46 SULFATO DE MANGANÊS GRAMA 500 R\$ 0,0700 R\$ 35,0000

Marca: EXODO

Fabricante: EXODO

Modelo / Versão: GRAMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sulfato de manganês, peso molecular 169,02 g, aspecto físico pó fino, rosa pálido, higroscópico, fórmula química  $MnSO_4 \cdot H_2O$  (monohidratado), grau de pureza mínima de 98%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química cas 10034-96-5, acondicionado em frasco.

47 ACETATO DE SÓDIO GRAMA 500 R\$ 0,0600 R\$ 30,0000

Marca: NEON

Fabricante: NEON

Modelo / Versão: GRAMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acetato de sódio, aspecto físico cristal incolor, fórmula química  $CH_3COONa$  anidro, massa molecular 82,03 g, grau de pureza mínima de 99,5%, número de referência química cas 127-09-3, acondicionado em frasco.

48 ÁCIDO ASCÓRBICO GRAMA 500 R\$ 0,1165 R\$ 58,2500

Marca: EXODO

Fabricante: EXODO



INSTITUTO FEDERAL  
Sul de Minas Gerais  
Campus Poços de Caldas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

Modelo / Versão: GRAMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ácido ascórbico, aspecto físico cristal branco a amarelado, fórmula química  $C_6H_8O_6$  (ácido ascórbico), peso molecular 176,13 g, pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 50-81-7, acondicionado em frasco.

50 ENXOFRE GRAMA 500 R\$ 0,0300 R\$ 15,0000

Marca: EXODO

Fabricante: EXODO

Modelo / Versão: GRAMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Enxofre, aspecto físico pó fino amarelo, fórmula química  $S_8$ , peso molecular 256,53, grau de pureza mínima de 99,5, número de referência química cas 7704-34-9, acondicionado em frasco.

51 HIDRÓXIDO DE BÁRIO GRAMA 500 R\$ 0,1400 R\$ 70,0000

Marca: EXODO

Fabricante: EXODO

Modelo / Versão: GRAMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Hidróxido de bário, aspecto físico pó branco, inodoro, peso molecular 315,48 g, fórmula química  $Ba(OH)_2 \cdot 8H_2O$ , grau de pureza mínima de 98%, característica adicional reagente acs, número de referência química cas 12230-71-6, acondicionado em frasco.

52 HIDRÓXIDO DE CÁLCIO GRAMA 500 R\$ 0,0588 R\$ 29,4000

Marca: EXODO

Fabricante: EXODO

Modelo / Versão: GRAMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Hidróxido de cálcio, aspecto físico pó ou cristal fino branco, fórmula química  $Ca(OH)_2$ , peso molecular 74,09 g, grau de pureza mínima de 95%, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 1305-62-0, acondicionado em frasco.

53 IODETO DE POTÁSSIO GRAMA 500 R\$ 0,6800 R\$ 340,0000

Marca: NEON

Fabricante: NEON

Modelo / Versão: GRAMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Iodeto de potássio, aspecto físico pó branco, cristalino, inodoro, fórmula química  $KI$ , peso molecular 166,01 g, teor de pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente p.a. acs, número de referência química cas 7681-11-0, acondicionado em frasco.

56 IODO GRAMA 100 R\$ 0,9000 R\$ 90,0000

Marca: EXODO

Fabricante: EXODO

Modelo / Versão: GRAMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Iodo, aspecto físico cristal preto azulado, de brilho metálico, peso molecular 253,81, composição química  $I_2$ , teor de pureza mínima de 99,8%, característica adicional ressublimado, reagente p.a. acs-iso, número de referência química cas 7553-56-2.

57 NITRATO DE BÁRIO GRAMA 500 R\$ 0,2000 R\$ 100,0000

Marca: NEON

Fabricante: NEON

Modelo / Versão: GRAMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nitrato de bário, aspecto físico cristal branco, inodoro, fórmula química  $Ba(NO_3)_2$ , peso molecular 261,34 g, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

p.a., número de referência química cas 10022-31-8, acondicionado em frasco.

58 ÓXIDO DE CÁLCIO GRAMA 500 R\$ 0,0300 R\$ 15,0000

Marca: NEON

Fabricante: NEON

Modelo / Versão: GRAMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óxido de cálcio, aspecto físico pó branco ou levemente amarelado, inodoro, peso molecular 56,08, fórmula química cao, grau de pureza mínima de 95, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 1305-78, acondicionado em frasco.

59 ÓXIDO DE MAGNÉSIO GRAMA 100 R\$ 0,2600 R\$ 26,0000

Marca: NEON

Fabricante: NEON

Modelo / Versão: GRAMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óxido de magnésio, aspecto físico pó fino, leve, branco, inodoro, peso molecular 40,30, fórmula química mgo, teor de pureza mínima de 95, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 1309-48-4, acondicionado em frasco.

60 SÚLFATO DE ZINCO GRAMA 500 R\$ 0,0300 R\$ 15,0000

Marca: EXODO

Fabricante: EXODO

Modelo / Versão: GRAMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sulfato de zinco, aspecto físico pó ou cristal, incolor ou branco, fórmula química znso4.7h2o, massa molecular 287,60, grau de pureza mínima de 99, característica adicional reagente acs, número de referência química cas 7446-20, acondicionado em frasco.

61 TIOCIANATO DE AMÔNIO GRAMA 100 R\$ 0,0900 R\$ 9,0000

Marca: NEON

Fabricante: NEON

Modelo / Versão: GRAMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tiocianato de amônio, aspecto físico cristal incolor, higroscópico, odor de amônia, fórmula química nh4scn, peso molecular 76,12, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a. acs, número de referência química cas 1762-95-4, acondicionado em frasco.

65 ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA) GRAMA 250 R\$ 0,0900 R\$ 22,5000

Marca: NEON

Fabricante: NEON

Modelo / Versão: GRAMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ácido etilendiaminotetracético (edta), aspecto físico pó branco cristalino, peso molecular 372,24, fórmula química c10h14n2o8na2.2h2o (sal dissódico dihidratado); grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente acs, número de referência química cas 6381-92-6, acondicionado em frasco.

66 MUREXIDA (PURPURATO DE AMÔNIO) GRAMA 100 R\$ 2,4300 R\$ 243,0000

Marca: NEON

Fabricante: NEON

Modelo / Versão: GRAMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MUREXIDA (PURPURATO DE AMÔNIO), PESO MOLECULAR 284,19 G/MOL, ASPECTO FÍSICO PÓ MARRON ESCURO À VERMELHO PARDO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CBH8N6O6, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 3051-09-0

79 PIPETA UNIDADE 500 R\$ 3,1600 R\$ 1.580,0000

Marca: KASVI

Fabricante: KASVI

Modelo / Versão: UND

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PIPETA, TIPO PASTEUR, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 3 ML, MATERIAL PLÁSTICO, ESCALA ESCALA 0,5 EM 0,5 ML, ESTERILIDADE ESTÉRIL

88 SOLUÇÃO TAMPÃO FRASCO 500,00 2 R\$ 19,8500 R\$ 39,7000  
ML

Marca: EXODO

Fabricante: EXODO

Modelo / Versão: FRASCO 500ML

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA PH 4,0, APLICAÇÃO CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO

89 SOLUÇÃO TAMPÃO FRASCO 500,00 2 R\$ 18,8700 R\$ 37,7400  
ML

Marca: EXODO

Fabricante: EXODO

Modelo / Versão: FRASCO 500ML

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA PH 7,0, APLICAÇÃO CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO

90 SOLUÇÃO TAMPÃO FRASCO 500,00 2 R\$ 18,8700 R\$ 37,7400  
ML

Marca: EXODO

Fabricante: EXODO

Modelo / Versão: FRASCO 500ML

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA PH 9,0, APLICAÇÃO CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO

91 SOLUÇÃO TAMPÃO FRASCO 500,00 2 R\$ 18,8500 R\$ 37,7000  
ML

Marca: EXODO

Fabricante: EXODO

Modelo / Versão: FRASCO 500ML

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA PH 10, APLICAÇÃO CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO

109 AMIDO FRASCO 1 R\$ 57,0800 R\$ 57,0800  
00000500,00 G

Marca: EXODO

Fabricante: EXODO

Modelo / Versão: FRASCO 500G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMIDO, NOME AMIDO: Amido solúvel P.A., frasco de 500g.

110 TUBO LABORATÓRIO UNIDADE 300 R\$ 1,6000 R\$ 480,0000

Marca: PHOX

Fabricante: PHOX



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

Modelo / Versão: UND

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 13 X 100 MM, ADICIONAL SEM ORLA

111 TUBO LABORATÓRIO UNIDADE 200 R\$ 8,4000 R\$ 1.680,0000

Marca: PHOX

Fabricante: PHOX

Modelo / Versão: UND

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 18 X 180 MM, ADICIONAL SEM ORLA

119 LAMÍNULA UNIDADE 5 R\$ 11,1800 R\$ 55,9000

Marca: PHOX

Fabricante: PHOX

Modelo / Versão: CX 100 UND

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAMÍNULA, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 22 X 22 MM

125 AZIDA SÓDICA GRAMA 200 R\$ 1,9400 R\$ 388,0000

Marca: EXODO

Fabricante: EXODO

Modelo / Versão: GRAMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AZIDA SÓDICA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA  $\text{NaN}_3$ , PESO MOLECULAR 65,01 G/MOL, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO OU CRISTAL INCOLOR, INODORO, GRAU DE PUREZA PUREZAMÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 26628-22-8

141 CLORETO DE SÓDIO GRAMA 500 R\$ 0,0200 R\$ 10,0000

Marca: EXODO

Fabricante: EXODO

Modelo / Versão: GRAMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLORETO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, COMPOSIÇÃO QUÍMICA  $\text{NaCl}$  ANIDRO, PESO MOLECULAR 58,45 G/MOL, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO PRIMÁRIO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7647-14-5

149 ÁLCOOL PROPÍLICO LITRO 2 R\$ 86,8500 R\$ 173,7000

Marca: EXODO

Fabricante: EXODO

Modelo / Versão: LITRO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁLCOOL PROPÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA  $(\text{CH}_3)_2\text{CHOH}$  (ISOPROPÍLICO OU ISO-PROPANOL), PESO MOLECULAR\* 60,10 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-63-0

159 CARBONATO DE SÓDIO GRAMA 500 R\$ 0,0400 R\$ 20,0000

Marca: EXODO

Fabricante: EXODO

Modelo / Versão: GRAMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAIS BRANCOS, HIGROSCÓPICOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA  $\text{Na}_2\text{CO}_3$  ANIDRO, PESO MOLECULAR 105,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO PRIMÁRIO, NÚMERO DE





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 497-19-8

160 TETRABORATO DE SÓDIO QUILOGRAMA 1 R\$ 23,5600 R\$ 23,5600

Marca: NEON

Fabricante: NEON

Modelo / Versão: QUILOGRAMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TETRABORATO DE SÓDIO, PESO MOLECULAR 381,37 G/MOL, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA  $Na_2B_4O_7 \cdot 10H_2O$  (DECAHIDRATADO), TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1303-96-4

161 CLORETO DE MANGANÊS GRAMA 500 R\$ 0,2500 R\$ 125,0000

Marca: EXODO

Fabricante: EXODO

Modelo / Versão: GRAMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLORETO DE MANGANÊS, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, CRISTALINO, ROSA, PESO MOLECULAR 179,91 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA  $MnCl_2 \cdot 4H_2O$  (TETRAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ISENTO DE DNASE E RNASE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 13446-34-9

165 CLOROFÓRMIO LITRO 2 R\$ 51,9100 R\$ 103,8200

Marca: EXODO

Fabricante: EXODO

Modelo / Versão: LITRO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLOROFÓRMIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 119,38 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA  $CHCl_3$ , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-66-3

Total do Fornecedor: R\$ 7.509,1400

**Cláusula Segunda – CADASTRO RESERVA**

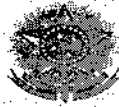
2.1. Será incluído na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada. (Decreto 7.892/93, art. 20 e 21)

**Cláusula Terceira – DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações. (art. 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 c/c inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993).

3.3. **Subcláusula única.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



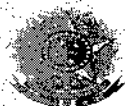
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

**Clausula Quarta – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 4.1. Órgão Gerenciador: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas - UASG: 154809;
- 4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo decreto 8.205/2014 e na Lei nº 8.666/93.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§2º do art. 22 do Decreto 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014).
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§3º do art. 22 do Decreto 7.892 de 2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014).
- 4.5. As adesões não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (§4º do art. 22 do Decreto 7.892 de 2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014).
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. (§6º do art. 22 do Decreto 7.892 de 2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014).
- 4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§7º do art. 22 do Decreto 7.892 de 2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014).
- 4.8. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme o Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014.
- 4.9. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos.
- 4.10. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
- 4.11. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

**Clausula Quinta – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 5.1 A entrega deverá ser realizada:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

**5.1.1. Órgão gerenciador:** mediante comunicação prévia com o Setor de Almoarifado deste Campus Poços de Caldas; no telefone (35) 3713-5120 ou [almoarifado.pocos@ifsuldeminas.edu.br](mailto:almoarifado.pocos@ifsuldeminas.edu.br) e será efetuada no seguinte endereço: **IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas, situado na Avenida Dirce Pereira Rosa nº 300, Jardim Esperança, CEP: 37.713-100, Poços de Caldas - MG, no almoarifado que fica aproximadamente cem metros da entrada principal do Campus.**

**5.1.1.1. Horário da entrega:** das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais.

**5.1.1.2. Horário da entrega:** das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais.

**5.3. O prazo para entrega é de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.**

**5.4. Condições da entrega:** a empresa vencedora é responsável pela efetivação da entrega, ficando por sua conta a mão-de-obra de "chapas", transporte, descarga, uso de carrinhos e outros equipamentos que se fizerem necessários para a descarga do pedido.

**5.5. Os itens deverão ser entregues sem nenhuma avaria decorrente de transporte como quebras ou amassados nas embalagens ou nos produtos.**

**Cláusula Sexta – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**6.1. Os bens serão recebidos:**

**6.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.**

**6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.**

**6.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.**

**6.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.**

**Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**7.1. A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, pelo fornecedor.**

**7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.**

**7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.**

**Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO**

**8.1. O pagamento será feito pelo setor financeiro, em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário na conta do CNPJ da empresa, e ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a data do recebimento definitivo atestado na nota fiscal eletrônica e encaminhamento ao setor financeiro.**

**8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.**



Handwritten signature



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

- 8.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta *online* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Lei nº 9.430, de 1996.
- 8.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

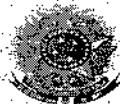
$$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**Cláusula Nona – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRANTE**

9.1. A Contratada obriga-se a:



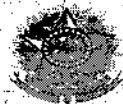
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

- 9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, recolher ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, o produto com avarias ou defeitos ou recusado;
- 9.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecederem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.1.10.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 9.1.11.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas; e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato.

**Cláusula Décima – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1. A Contratante obriga-se a:**

- 10.1.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

10.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**Cláusula Décima Primeira – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Cláusula Décima Segunda – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que no decorrer da contratação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital, na ata de registro de preços ou no Contrato.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.4. Multa:

12.4.1. Moratória de até 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, vencido este prazo aplica-se a multa compensatória;

12.4.2. Compensatória de até 10% (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

12.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia do Sul De Minas pelo prazo de até dois anos;

12.4.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

12.4.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.4.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS POÇOS DE CALDAS



INSTITUTO FEDERAL  
Sul de Minas Gerais  
Campus Poços de Caldas



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**12.4.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**12.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**12.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.9.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

**Cláusula Décima Terceira – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**13.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

**13.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**Cláusula Décima Quarta – MÉTODOS, ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E GARANTIAS**

**14.1.** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão e disponibilidade orçamentária, com prazo de entrega de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**14.2.** Salvo quando houver expressa exigência de garantia maior na descrição de determinado item, todos deverão ter garantia mínima de um ano.

**Cláusula Décima Quinta – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



INSTITUTO FEDERAL  
Sul de Minas Gerais  
Campus Poços de Caldas

Avenida Dirce Pereira Rosa, 300  
Jardim Esperança – Poços de Caldas/MG  
CEP.: 37.713-100 – Tel.: (35) 3713-5120  
Email: compras.pocos@ifsulde Minas.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

**I - Pela Administração, quando:**

- a. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. a detentora não assinar o Contrato/Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:**

- a. à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Cláusula Décima Sexta – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO E LOTE MÍNIMO**

**16.1.** A entrega dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas.

**16.2.** A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**16.3.** Se realizado o pedido para o objeto desta licitação, pela Contratante à licitante vencedora, essa deverá obedecer, pelo menos, o lote mínimo de aquisição que será de **10 % (dez por cento)** da unidade prevista para o item.

**Cláusula Décima Sétima – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**17.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital e Anexos, do Pregão Eletrônico em epígrafe, os quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

**Cláusula Décima Oitava – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**


**18.1.** Integram esta Ata, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico 001/2017 e a proposta da empresa relacionada. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Poços de Caldas, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e os Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014, e demais normas aplicáveis.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

Poços de Caldas/MG, 16 de agosto de 2017.

  
Thiago Caproni Tavares  
Diretor-Geral *pro tempore*  
Portaria 515/2016

DOU 22/03/2016 Seção 2, Pág. 26

Dados do Licitante:

Razão Social: MULTIPLIER DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

CNPJ: 21.268.634/0001-08

Ass. representante:

Nome legível:

ELEUSA DONIZETI DA  
SILVA:00616045697

Função/Cargo:

CPF:

Digitally signed by ELEUSA DONIZETI DA  
SILVA:00616045697

DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=AR-CNDL, cn=ELEUSA DONIZETI DA  
SILVA:00616045697  
Date: 2017.08.16 18:27:12 -03'00'